ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
EDUARDO SILVEIRA VERARDI
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas
Assunto: Projeto de Lei 041/2023

Senhor Presidente:

O Polo UAB de Mostardas vem sendo referência no município e região na oferta de ensino superior e cursos técnicos de instituições públicas reconhecidas nacionalmente por sua qualidade e eficiência, fomentando a formação profissional dos munícipes.

Justifica-se o presente projeto de lei, em virtude da possibilidade de ofertar em nosso Polo UAB maior diversidade de cursos técnicos à população de Mostardas e região, aumentando o nível de formação e capacitação das pessoas para que tenham melhores condições de empregabilidade.

Para que a oferta dos cursos seja possível, faz-se necessário firmar convênio com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio Grandense (IFSUL) para que os cursos possam ser ofertados no Polo UAB de Mostardas.

Para que estejamos aptos a receber os cursos em questão, além de uma série de outros documentos, é que submetemos o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 26 de janeiro de 2023.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA:93800207087

Assinado de forma digital por MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA:93800207087
Dados: 2023.01.26 11:50:37 -03'00'

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 041/2023

de 26 de janeiro de 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO GRANDENSE (IFSUL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio Grandense (IFSUL).

Parágrafo Único. O convênio objeto da presente lei possibilita, de acordo com o interesse e possibilidade, sejam implementados novos cursos em diversas áreas, inclusive o Ensino Técnico Profissionalizante, ampliando o funcionamento do Polo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio Grandense (IFSUL) em parceria com o Polo UAB de Mostardas.

Art. 2º. O referido convênio tem por objeto a regulamentação das condições básicas para funcionamento de Polo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio Grandense (IFSUL), no Município de Mostardas, modalidade à distância.

Art. 3º. O município disponibilizará o espaço físico e estrutura da Escola Municipal Fundamental Dr. Dinarte Silveira Martins, onde se localiza o Polo UAB, bem como os servidores necessários para exercer as funções de coordenação, de moderação e demais que se fizerem necessários para desenvolvimento das atividades objetos do Polo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo

RAFAELLE DE LEMOS SOARES MACHADO
Secretária Municipal de Educação